



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 481/2002, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O TRIBUNAL ELEITORAL DO
ESTADO DO CEARÁ PARA OS FINS QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

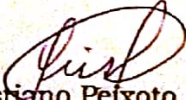
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, com a finalidade de estabelecer um sistema de cooperação entre a Prefeitura e o T.R.E., visando a oferecer todas as condições necessárias para o pleno funcionamento da Justiça Eleitoral neste Município.

Art. 2º - As despesas correram à conta de dotações próprias do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Gabinete do Prefeito - código: 0201.041220362.003.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 10 de setembro de 2002


Cristiano Peixoto Maia
PREFEITO MUNICIPAL

Acreditando na Força da União